LEI Nº 3.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.031 - Dragar Rios e Córregos			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.025 - Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	24.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA